

# Escrituras

de venda e compra



A Escritura de Venda e Compra é o ato lavrado no Cartório de Notas utilizado para transferir a propriedade de uma determinado bem (móvel ou imóvel) de uma pessoa para outra. Além de mais segura, a Escritura Pública pode ter um custo menor que um contrato particular. Confira no verso os documentos necessários.

R. Território do Amapá, 220  
Pituba • Salvador/BA  
CEP: 41.830-540  
contato@12notas.com.br  
@12notasoficial



**12** OFÍCIO DE NOTAS  
Conceição Gaspar



CENTRAL WHATSAPP BUSINESS  
**+55 71 3036-8500**

# Escrituras

Documentos necessários para Escritura de Compra e Venda(Pessoa Física/Jurídica)

## VENEDORES:

### Pessoa Física

Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original);

Certidão de Casamento e certidão pacto antenupcial (se houver), separado ou divorciado, apresentar a original ou fotocópia simples. Se viúvo, apresentar certidão de casamento averbada com estado civil de viúvo ou a certidão de óbito de cônjuge em cópia simples ou original. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve-se reconhecer o sinal público do oficial que a expediu.

Apresentar comprovante de endereço e informar profissão.

### Pessoa Jurídica

- Contrato Social , última alteração (se houver)
- O estatuto e ata constitutiva
- RG e CPF dos representantes

**Apresentar as seguintes certidões da sua cidade de domicílio e do local do imóvel com prazo de 30 dias, a partir da data de expedição:**

- a) Certidão da Justiça do Trabalho (CNDT e distribuidor);
- b) Certidão de Distribuição Cível;
- c) Certidão da Justiça Federal;
- d) CND Receita Federal

## COMPRADORES:

### Pessoa Física

Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original);

Certidão de Casamento e certidão pacto antenupcial (se houver), separado ou divorciado, apresentar a original ou fotocópia simples. Se viúvo, apresentar certidão de casamento averbada com estado civil de viúvo ou a certidão de óbito de cônjuge em cópia simples ou original. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve-se reconhecer o sinal público do oficial que a expediu.

### Pessoa Jurídica

- Contrato Social , última alteração (se houver)
- O estatuto e ata constitutiva
- RG e CPF dos representantes

### **OBS: (Vendedores ou Compradores):**

Procuração de representantes ou substabelecimento de procuração. Prazo: 90 dias. Quando se tratar de cartório de outra cidade, deve-se reconhecer o sinal público do tabelião que a lavrou; Alvará judicial, original, com firma reconhecida do juiz que o autorizou.

## IMÓVEL:

Urbano:

- Certidão de ônus (prazo: 30 dias a partir da data de expedição);
- Certidão de quitação de tributos imobiliários;
- Carnê do IPTU do ano vigente;
- Declaração de quitação condominial com firma reconhecida do síndico e cópia da ata que o elege;
- Informar o valor da transação.

Rural:

- Certidões de ITR, CCIR. Recibo de entrega do ITR com o valor da terra.